



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Prefeitura Municipal de Mangaratiba

Gabinete do Prefeito

LEI N.º 479, DE 18 DE OUTUBRO DE 2005.

**“DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS”**

O Prefeito Municipal de Mangaratiba, faço saber que a Câmara Municipal de Mangaratiba aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI

**Art. 1º - Fica declarado de utilidade pública o INSTITUTO
BRASILEIRO DE DEFESA DO DIREITO DO CIDADÃO. (IBDDC)**

**Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor após sua publicação,
revogadas as disposições em contrário.**

Mangaratiba, 18 de outubro de 2005.


Aarão de Moura Brito Neto
Prefeito